



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 956

28 de Julho de 2023

PG. 1/2



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

PORTARIA N.º 321/2023

“Dispõe sobre apuração de loteamentos clandestinos de chácaras, com parcelamento irregular do solo, e infração à legislação, em especial a Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no Município de Anhumas e da outras providências.”

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a NFR Digital 0720,0003510/2023, registrada junto a 2ª Promotoria de Justiça de Presidente Prudente – SP, Habitação e Urbanismo, que noticia vários loteamentos, com parcelamento irregular do solo, em especial, no bairro Noite Negra;

CONSIDERANDO que um destes parcelamentos é de propriedade do Sr. Valdemir Francisco Ceolin, localizado no bairro Noite Negra, coordenadas 22.237180 – 51.394997, defronte a propriedade do ex vereador de Anhumas, Hilton, já constante do inquérito policial nº 2166922-79.2023.090203, da Delegacia de Polícia de Anhumas- SP;

CONSIDERANDO que referido loteamento não tem nenhum registro nesta Prefeitura, nem pedido de Alvará, também, com relação a outros parcelamentos, eventualmente existentes na circunscrição deste Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 339/2023, da 2ª Promotoria de Justiça de Presidente Prudente, Habitação e Urbanismo, solicitando, com urgência, que o Município adote as medidas necessárias, inclusive, judiciais, para o embargo de todo loteamento irregular que esteja sendo implantado, sob pena de responsabilização por omissão;

RESOLVE:

Art. 1.º . Designar o Sr. Thelmo Faria de Almeida, Secretário Municipal para, usando toda a estrutura da Secretaria e, se necessário, dos outros órgãos e fiscalização do Município, apurar, urgentemente, a regularidade do parcelamento mencionado, também, de outros que eventualmente estejam sendo implantados;

Art. 2.º . Notificar, desde já, o Sr. Valdemir Francisco Ceolin, noticiado como proprietário do loteamento mencionado e residente na Chácara Três Marias, na cidade de Regente Feijó – SP,





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 956

28 de Julho de 2023

PG. 2/2



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

para que, no prazo improrrogável de dez (10) dias encaminhe a esta Prefeitura Municipal todos os documentos referentes ao Projeto do loteamento em apreço, como matrícula do imóvel, parcelamento feito, com o número de lotes, nomes e endereços de compradores, bem como os contratos celebrados;

Art. 3º . Determinar, ao mesmo tempo, que a fiscalização municipal percorra toda a jurisdição territorial do Município e constate a existência de outros loteamentos clandestinos, identificando seus proprietários, para as mesmas providências do art. 2º;

Art. 4º . Autuar a presente Portaria com os Ofícios encaminhados pelo DD. Promotor de Justiça, da 2ª Promotoria de Justiça de Presidente Prudente, também, da Delegacia de Polícia e Anhumas, com os relatórios anexos e respostas feitas.

Art. 5º . Esta Portaria entra em vigor nesta data, fixando-se o prazo de trinta (30) dias para as presentes providências.

Anhumas, 26 de Julho de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

THELMO FARIA DE ALMEIDA
Secretário Municipal

